



Câmara Municipal de São José da Bela Vista

Estado de São Paulo

Rua Augusto Esteves de Andrade nº. 329 – Centro

CEP 14440-000 – São José da Bela Vista – SP

Fone/fax: (16)3142-1350

www.camarasjbv@yahoo.com.br

Folha nº
Enc.

LEI MUNICIPAL DE Nº1503 DE 05 DE MAIO DE 2014

Proíbe a inauguração de obras públicas incompletas ou que não atendam ao fim a que se destinam, e dá outras providências.

CÉLIA MARIA FERRACIOLI DOS SANTOS, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA-SP, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA PROMULGA E SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - É vedado ao Poder Público Municipal realizar solenidade, cerimônia ou qualquer ato para inauguração de obras públicas incompletas ou que não atendam ao fim que se destinam.

Artigo 2º Para os fins desta Lei compreende-se:

I - obra incompleta: aquela que não tenha sido concluída todas as etapas e especificações previstas em seu projeto;

II - obra que não atende ao fim a que se destina; e,

III- obra que, embora completa, existe algum fator que impeça à sua utilização.

Artigo 3º - A vedação prevista nesta Lei abrange, igualmente, as obras que dependem de vistoria e liberação de uso por parte dos órgãos competentes.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José da Bela Vista, 05 de Maio de 2014.

CÉLIA MARIA FERRACIOLI DOS SANTOS

PREFEITA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA-SP
Rua Major João Soares, nº1.236-Cx. P.03-Tel. (016)3142-8100
CEP: 14440-000-São José da Bela Vista-SP
CNPJ.Nº59.851.600/0001-06

Folha nº

Res.

Ofício nº14/2013
São José da Bela Vista 16/05/2014

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
PROTOCOLO N.º 48
ENTRADA 16/05/2014
PROCURAR: M. L. S.
ENC. PROTOCOLO

Senhor presidente:

Segue em anexo cópia da Lei Municipal de nº1.503 de 05/05/2014 devidamente sancionada e para as providências pertinentes.

Atenciosamente,

ANDRÉ LUIZ DARINI BATISTA
SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL

Ao Exmo.Sr.

VICENTE DE PAULA MASSINO
MD.Presidente da Câmara Municipal de
São José da Bela Vista-SP